



**CONTRATO CEL/FMS Nº009/2019**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro – Gravata- PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, com sede na Rua Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.641-620, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa, do outro lado a empresa, **MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.597.577/0001-93**, com sede estabelecida na Rua Guilhermino Barbosa, nº 52, Bloco 02, Catolé, Campina Grande/PB, aqui representada por seu representante legal, a Sr. **RENATO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, procurador, portador da cédula de identidade nº 2306554 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº. **034.848.394-57**, residente e domiciliado no município de Campina Grande-PB, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Pregão Presencial CEL nº 004/2019 – Processo Licitatório nº 004/2019**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 08/05/2019, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento eventual e futuro de Gêneros Alimentícios para dar continuidade, a execução dos serviços de nutrição do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoal (HPVP), do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS), e do Programa de Atenção Básica (PAB) que estão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de, conforme Anexo I – Das Especificações e dos Quantitativos, tudo de acordo com o disposto na **Ata de Registro de Preços nº 018/2019 - FMS, Processo Licitatório CEL nº 004/2019, Pregão Presencial nº. 004/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO**

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Presencial ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 064/2017, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento dos objetos pactuados na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA R\$ 176.904,74** (cento e setenta e seis mil, novecentos e quatro reais e setenta e quatro centavos).

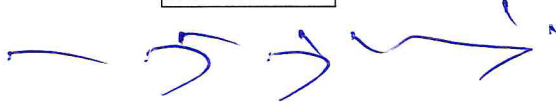
**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



Handwritten signature in purple ink

CEL - Comissão Especial de Licitação



Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%
I	Índice de atualização financeira = 0,0004644, assim apurado: $I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0004644$

365                      365

TX Percentual da taxa anual = 6%

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2004 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes dessa contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

##### **GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 – GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 - SAÚDE-GERAL

##### **ATENÇÃO BÁSICA- ATB**

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2452.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAUDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATIVIDADE: 10.301.1004.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2540.000 – MANUTENÇÃO E AMPLICAÇÃO DO PROG. DE SAÚDE BUCAL.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2541.000 – MANUTENÇÃO ESTRATÉGICA DEV SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2542.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2542.000 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO ACS -PACS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2543.0000 –MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2543.0000 –MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.301.1004.2543.0000 –MANUT. DOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA -NASF  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL

#### MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2454.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CEL - Comissão Especial de Licitação



UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2454.0000- MAUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2544.0000 – GESTÃO DO SERVIÇO DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2544.0000 – GESTÃO DE SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SU

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2545.0000 – MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESP. ODONTÓLOGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2546.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESP. ODONTÓLOGICAS - CEO  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE - GERAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.1.2547.0000 – MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD  
DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

#### ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.303.1005.2456.0000- MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA AMBULATORIAL E HOSPITAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE – GERAL

#### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.304.1006.2462.0000 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE –GERAL

#### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000 – MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS

ÓRGÃO: 02.18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
UNIDADE: 02.18.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.305.1008.2463.0000- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE-GERAL

#### CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do **Pregão Presencial nº 004/2019 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 004/2019.**

#### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

As fiscalizações periódicas do cumprimento do objeto deste contrato serão confiadas aos servidores aos ocupantes dos cargos conforme citados no ANEXO I, enquanto que a responsabilidade pela gestão do contrato ficará a cargo do ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, ambos do **CONTRATANTE.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATADA:**

- Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;



- c) No prazo de 02 (dois) dias úteis reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- g) A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, **são obrigações da CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

CEL - Comissão Especial de Licitação

Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia – Gravata – PE, CEP. 55.642-550  
Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
- i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
- j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;





- k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

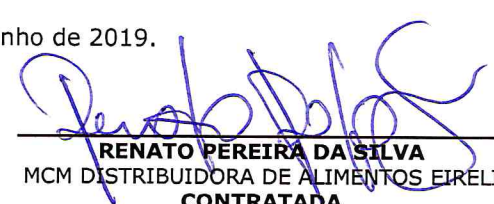
#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.


Gravatá, 21 de junho de 2019.

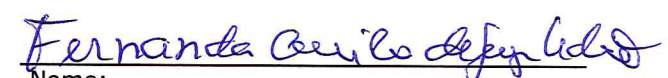
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**RENATO PEREIRA DA SILVA**  
MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI  
**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ DAVID GIL RODRIGUES FILHO**  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

#### TESTEMUNHAS:

1 -   
Nome: Juliane Soares Pereira  
CPF nº. 107.667.514-06

2 -   
Nome: Fernanda Bevilacqua de Jesus  
CPF nº. 044.049.314-39



**ANEXO I – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.597.577/0001-93 UNIDADE CONSUMIDORA: HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA FISCAL: LEILA ANDRADE DE OLIVEIRA - CPF: 039.876.034-96 Diretora Administrativa						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
37	ORÉGANO DESIDRATADO. KG	KG	12	KITANO	R\$ 63,50	R\$ 762,00
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	288	TROPICAL	R\$ 6,32	R\$ 1.820,16
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	288	TROPICAL	R\$ 8,30	R\$ 2.390,40
41	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÉS. PCT 100G	PACOTE	288	NATURAL DA VACA	R\$ 4,69	R\$ 1.350,72
55	CARNE BOVINA (SEM OSSO, BIFE 1º) – COXÃO MOLE OU PATINHO, RESFRIADO SEM OSSO COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIE OU SIF. KG	KG	4562	MASTERBOI	R\$ 25,27	R\$ 115.281,74
73	IORGUTE C/ POLPA DE MORANGO – C/ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EXTRAÍDO DO MORANGO S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DE ENTREGA. BNDJ C/6 UNID DE 100G CADA.	BANDEJA	2500	BETANIA	R\$ 6,45	R\$ 16.125,00
56	IORGUTE NATURAL INTEGRAL – C/ ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. BNDJ C/ 6 UNID. DE 100G CADA.	BANDEJA	2500	BETANIA	R\$ 5,20	R\$ 13.000,00
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 150.730,02</b>	

MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.597.577/0001-93 UNIDADE CONSUMIDORA: ATENÇÃO BÁSICA UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA FISCAL: MARIA CLÁUDIA FERNANDA SOUZA LINS – ASSESSOR ESPECIAL – Matrícula: 589						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	144	TROPICAL	R\$ 6,32	R\$ 910,08
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	144	TROPICAL	R\$ 8,30	R\$ 1.195,20
73	IORGUTE C/ POLPA DE MORANGO – C/ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EXTRAÍDO DO MORANGO S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DE ENTREGA. BNDJ C/6 UNID DE 100G CADA.	BANDEJA	244	BETANIA	R\$ 6,45	R\$ 1.573,80



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

56	IORGUTE NATURAL INTEGRAL - C/ ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. BNDJ C/ 6 UND. DE 100G CADA.	BANDEJA	244	BETANIA	R\$ 5,20	R\$ 1.268,80
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 4.947,88</b>	

MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.597.577/0001-93 UNIDADE CONSUMIDORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FISCAL: TYHAGO DAYVYSON FERREIRA FAUSTINO, CPF: 089.538.494-97 - DIRETOR ADMINISTRATIVO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	100	TROPICAL	R\$ 6,32	R\$ 632,00
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	100	TROPICAL	R\$ 8,30	R\$ 830,00
73	IORGUTE C/ POLPA DE MORANGO - C/ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EXTRAÍDO DO MORANGO S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DE ENTREGA. BNDJ C/6 UNID DE 100G CADA.	BANDEJA	244	BETANIA	R\$ 6,45	R\$ 1.573,80
56	IORGUTE NATURAL INTEGRAL - C/ ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. BNDJ C/ 6 UND. DE 100G CADA.	BANDEJA	244	BETANIA	R\$ 5,20	R\$ 1.268,80
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 4.304,60</b>	

MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.597.577/0001-93 UNIDADE CONSUMIDORA: CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS FISCAL: CATARINA ELMA DA LUZ PARENTE, CPF 500.937.974-00						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
37	ORÉGANO DESIDRATADO. KG	KG		KITANO	R\$ 63,50	R\$ 0,00
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	144	TROPICAL	R\$ 6,32	R\$ 910,08
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	144	TROPICAL	R\$ 8,30	R\$ 1.195,20
41	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, LÍMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS. PCT 100G	PACOTE	44	NATURAL DA VACA	R\$ 4,69	R\$ 206,36
55	CARNE BOVINA (SEM OSSO, BIFE 1º) - COXÃO MOLE OU PATINHO, RESFRIADO SEM OSSO COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIE OU SIF. KG	KG	144	MASTERBOI	R\$ 25,27	R\$ 3.638,88

CEL - Comissão Especial de Licitação

Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia - Gravata - PE, CEP. 55.642-550

Email: celgravata@yahoo.com/Fone: (81) 3563.9024



PREFEITURA MUNICIPAL  
**GRAVATÁ**  
AGORA É CRESCIMENTO

73	IORGUTE C/ POLPA DE MORANGO - C/ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EXTRAÍDO DO MORANGO S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DE ENTREGA. BNDJ C/6 UNID DE 100G CADA.	BANDEJA	244	BETANIA	R\$ 6,45	R\$ 1.573,80
56	IORGUTE NATURAL INTEGRAL - C/ ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. BNDJ C/ 6 UNID. DE 100G CADA.	BANDEJA	244	BETANIA	R\$ 5,20	R\$ 1.268,80
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 8.793,12</b>	

MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 30.597.577/0001-93 UNIDADE CONSUMIDORA: CASAS DE APOIO AOS MUNICÍPIOS FISCAL: TYHAGO DAYVYSON FERREIRA FAUSTINO, CPF: 089.538.494-97 - DIRETOR ADMINISTRATIVO						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
38	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR CAJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	144	TROPICAL	R\$ 6,32	R\$ 910,08
39	POLPA DE FRUTA CONGELADA SABOR MARACUJÁ-EXTRAÍDA DA FRUTA NA SUA COMPOSIÇÃO NATURAL OBTIDA DA FRUTA MADURA E SÃ, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA. KG	KG	64	TROPICAL	R\$ 8,30	R\$ 531,20
41	QUEIJO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA E ATÓXICO, IMPERMEADA, LIMP, NÃO VIOLADA, RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE, E IMPRESSA IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS. PCT 100G	PACOTE	44	NATURAL DA VACA	R\$ 4,69	R\$ 206,36
55	CARNE BOVINA (SEM OSSO, BIFE 1º) - COXÃO MOLE OU PATINHO, RESFRIADO SEM OSSO COM ASPECTO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIO COM BAIXO TEOR DE GORDURAS, ADEQUADO AO CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA ENTREGA E REGISTRO NO SIE OU SIF. KG	KG	144	MASTERBOI	R\$ 25,27	R\$ 3.638,88
73	IORGUTE C/ POLPA DE MORANGO - C/ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EXTRAÍDO DO MORANGO S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DE ENTREGA. BNDJ C/6 UNID DE 100G CADA.	BANDEJA	244	BETANIA	R\$ 6,45	R\$ 1.573,80
56	IORGUTE NATURAL INTEGRAL - C/ ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. S/ FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA ENTREGA. BNDJ C/ 6 UNID. DE 100G CADA.	BANDEJA	244	BETANIA	R\$ 5,20	R\$ 1.268,80
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					<b>R\$ 8.129,12</b>	

**VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 176.904,74**

